

- 1) **RECOMENDAÇÃO CR/VCR N. 5, DE 9 DE MAIO DE 2016** – TRT3 - Assunto: Acesso a autos em balcão de atendimento das Varas do Trabalho
- 2) **PORTARIA NFTUBD N. 4, DE 5 DE MAIO DE 2016** – TRT3 - Revoga a Portaria NFTUBD n. 3, de 22 de março de 2016, disponibilizada no Caderno Judiciário do DEJT/TRT3 n. 1.944, de 28/03/2016.
- 3) **PORTARIA VTUBA N. 1, DE 12 DE ABRIL DE 2016** – TRT3 - Dispõe sobre a proibição de atendimento processual por meio de telefone.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Gabinete da Corregedoria/Gabinete da Vice-Corregedoria

### **RECOMENDAÇÃO CR/VCR N. 5, DE 9 DE MAIO DE 2016**

*Assunto: Acesso a autos em balcão de atendimento das Varas do Trabalho*

O Desembargador Corregedor, Fernando Antônio Viégas Peixoto, e o Desembargador Vice-Corregedor, César Machado, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o artigo 5º, LX, da Constituição Federal estabelece que os atos processuais, em regra, são públicos, salvo casos excepcionais de interesse social ou defesa da intimidade;

CONSIDERANDO que o Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região dispõe que cabe somente ao advogado e ao estagiário regularmente constituído a carga dos processos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos atos realizados pelas Varas sob a jurisdição deste Tribunal;

CONSIDERANDO a acessibilidade aos processos eletrônicos já conferida pelo Processo Judicial Eletrônico - PJ-e;

CONSIDERANDO a restrição do horário de funcionamento da Justiça do Trabalho e a conseqüente diminuição do acesso aos processos físicos;

RECOMENDAM:

Aos Juízes de Varas do Trabalho, Foros Trabalhistas, Postos Avançados da Primeira Instância, na capital e no interior, que permitam ao público em geral o acesso a autos de processo em balcão de atendimento das Varas, desde que não tenha sido decretado segredo de justiça, permitindo, inclusive, a utilização de aparelhos eletrônicos, como scanner portátil, máquina fotográfica e/ou celulares, para obter cópias dos processos.

Publique-se e registre-se, remetendo-se cópia a todos os interessados para as providências cabíveis.

Belo Horizonte, 9 de maio de 2016.

**(a)FERNANDO ANTÔNIO VIÉGAS PEIXOTO**  
Desembargador Corregedor

**(a)CÉSAR MACHADO**  
Desembargador Vice-Corregedor

(Disponibilização: DEJT/TRT3 Cad. Jud. 20/05/2016, n. 1.982, p. 1)  
(Publicação: 23/05/2016)



**Núcleo do Foro Trabalhista de Uberlândia**

**PORTARIA NFTUBD N. 4, DE 5 DE MAIO DE 2016**

*Revoga a Portaria NFTUBD n. 3, de 22 de março de 2016, disponibilizada no Caderno Judiciário do DEJT/TRT3 n. 1.944, de 28/03/2016.*

O JUIZ DIRETOR DO FORO DE UBERLÂNDIA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria NFTUBD n. 3, de 22 de março de 2016, disponibilizada no Caderno Judiciário do DEJT/TRT3 n. 1.944, de 28/03/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O Sr. Chefe do Núcleo do Foro providenciará a divulgação desta com a remessa de uma via assinada à subseção local da OAB, afixando outra no átrio das Varas do Trabalho e Foro, remetendo, ainda, à Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

Uberlândia, 5 de maio de 2016.

**MARCELO SEGATO MORAIS**

Juiz Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista de Uberlândia

(Disponibilização: DEJT/TRT3 Cad. Jud. 20/05/2016, n. 1.982, p. 1.902-1903)



**Vara do Trabalho de Ubá**

**PORTARIA VTUBA N. 1, DE 12 DE ABRIL DE 2016**

*Dispõe sobre a proibição de atendimento processual por meio de telefone.*

O Excelentíssimo Juiz da Vara do Trabalho de Ubá, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento do atendimento presencial devido ao grande número de usuários que comparecem na Secretaria da Vara;

CONSIDERANDO que todos os andamentos processuais e seu inteiro teor são inseridos diariamente para consulta na rede mundial de computadores (internet);

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região disponibiliza para os usuários a Central de Atendimento por meio do telefone de nº (31)3228-7272, o que facilita a informação processual aos interessados,

CONSIDERANDO a implantação do Processo Judicial Eletrônico de forma integral desde agosto de 2015;

CONSIDERANDO a existência no âmbito do CSJT da Central Nacional de Atendimento ao PJE, através do telefone nº 0800-2006272, que é gratuita.

RESOLVE:

Art 1º Fica proibida a prestação de informações processuais por telefone.

§ 1º - As partes assistidas por advogado deverão ser orientadas a buscar informações junto aos seu procuradores.

§ 2º Os casos excepcionais serão submetidos a exame do Magistrado, e na falta deste, pelo Secretário da Vara.

Art 2º Dúvidas relacionadas ao Processo Judicial Eletrônico deverão ser esclarecidas na Central Nacional de Atendimento ao PJE, através do telefone nº 0800-2006272 ou na Central de Atendimento deste Regional, através do telefone nº (31)3228-7272.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Encaminhe-se cópia à Corregedoria do TRT da 3ª Região.

Publique-se.

Ubá, 12 de abril de 2016.

**DAVID ROCHA KOCH TORRES**

Juiz do Trabalho

Vara do Trabalho de Ubá

(Disponibilização: DEJT/TRT3 Cad. Jud. 20/05/2016, n. 1.982, p. 2.983)



**Secretária da Secretaria de Documentação:**

Isabela Freitas Moreira Pinto

**Atendimento e Divulgação:** Maria Thereza Silva de Andrade

**Colaboração:** servidores da SEDOC

Antes de imprimir, pense no MEIO AMBIENTE.

***Economizar água e energia é URGENTE!***